



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | 21 |
| SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 21 |
| SEMOSP - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 21 |
| SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | 21 |
| SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 22 |
| CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 24 |
| SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS | 25 |
| FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA | 29 |



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54.518/2021.

NOMEIA EDYELE RECH PERONE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação EDYELE RECH PERONE, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.519/2021.

EXONERA OZIEL NEIVA DE CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de OZIEL NEIVA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.520/2021

NOMEIA OZIEL NEIVA DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de OZIEL NEIVA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR MILITAR – ASSESSORIA MILITAR – CPC 2- GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.521/2021.

EXONERA JULIANA GARCIA MARQUES, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de JULIANA GARCIA MARQUES, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.522/2021

NOMEIA JULIANA GARCIA MARQUES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JULIANA GARCIA MARQUES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.523/2021**

EXONERA KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – CPC – 4 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, a partir 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.524/2021

NOMEIA KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KEVIN CRISTHIAN PEIXOTO AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.525/2021.

EXONERA MIRIAN DOS SANTOS PINTO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de MIRIAN DOS SANTOS PINTO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.526/2021

NOMEIA MIRIAN DOS SANTOS PINTO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MIRIAN DOS SANTOS PINTO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO - CPC-2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.528/2021.

ANTECIPA PARA O DIA 03 DE JANEIRO DE 2022 O FERIADO ESTADUAL DE 04 DE JANEIRO DE 2022, ALUSIVO A INSTALAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.739 de 28 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A antecipação para o dia 03 de janeiro de 2022 do feriado estadual de 04 de janeiro de 2022, alusivo à Instalação do Estado de Rondônia, nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Permanecem em atividades os serviços considerados essenciais que não podem sofrer descontinuidade, sendo a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e os Agentes de Inspeção Sanitária, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º Permanece expediente normal de trabalho no dia 04 de janeiro de 2022 nos órgãos públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.529/2021.

NOMEIA BRUNO AZEVEDO CORREIA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de BRUNO AZEVEDO CORREIA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo nº 1.043/2021-08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.530/2021

NOMEIA JULIANE DELLANI PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JULIANE DELLANI, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.765/2021-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 29 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.531/2021

EXONERA ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, DO CARGO QUE OCUPA INTERINAMENTE SEM ÔNUS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA, do cargo que ocupa interinamente sem ônus de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.532/2021

NOMEIA GILVANE DA VEIGA, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de GILVANE DA VEIGA, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.533/2021.

EXONERA WAGNER WASCZUK BORGES, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WAGNER WASCZUK BORGES, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.534/2021

EXONERA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, do Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL HOSPITALAR – DIRETORIA GERAL HOSPITALAR – CPC - 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.535/2021

NOMEIA WAGNER WASCZUK BORGES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WAGNER WASCZUK BORGES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2 – GABINETE DO PREFEITO, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.536/2021

NOMEIA WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WESLAINE CRISTINA DE AMORIM, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º O Agente Político nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação,

nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.537/2021

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.766,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 5.418, de 16 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 17.766,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta e seis reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236100062.077 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundamental R\$ 1.766,00
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 1.766,00
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil R\$ 16.000,00
3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R \$ 16.000,00
TOTAL R\$ 17.766,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB
1236500062.078 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil R\$ 17.766,00
3190.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R \$ 17.766,00
TOTAL R\$ 17.766,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

DECRETO Nº 54.539 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE DESCONTO EM COTA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, CONFORME PREVISÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 258/2017, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Estabelece desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN devido para o exercício fiscal de 2022 aos contribuintes que têm seu ISSQN lançado conforme artigo 38, inciso II, alínea "a", em consonância com o art. 41 e anexos II e III da Lei Complementar Municipal nº 258/2017.

§ 1º O desconto estabelecido no caput será concedido aos contribuintes inscritos até o vencimento do prazo para pagamento do DAM – Cota Única, com desconto.

§ 2º Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades, fazendo jus ao desconto de que trata esse artigo, desde que realizem o pagamento do imposto respectivo em DAM - Cota Única, com desconto, até o 5º dia útil subsequente ao da inscrição no cadastro mobiliário municipal, exceto para os inscritos em dezembro, cujo recolhimento com desconto deve ser realizado até o último dia útil daquele mês.

§ 3º Não terão direito ao desconto previsto neste artigo os contribuintes que iniciarem suas atividades informalmente e que, anteriormente à inscrição no cadastro mobiliário municipal, já tiver sido deflagrado processo administrativo tributário para lançar os tributos em razão do exercício irregular da atividade.

Art. 2º Para os contribuintes inscritos no cadastro mobiliário municipal até 31 de janeiro de 2022, o prazo para pagamento do DAM - Cota Única, com desconto, é até 15/02/2022.

Art. 3º O desconto de que trata o artigo 1º será concedido somente no caso de recolhimento à vista do ISSQN total do exercício de 2022, com pagamento do DAM - Cota Única até a data do vencimento.

Art. 4º O contribuinte que não efetuar o pagamento do ISSQN pelo DAM - Cota Única, com desconto, no prazo estabelecido para seu vencimento deverá recolher os valores pelo DAM – Mensal, com vencimento no dia 15 do mês subsequente a cada competência, sem o desconto de que trata o art. 1º.

§ 1º Valores recolhidos por DAM - Cota Única, com desconto, realizados após a data do vencimento, por permissão ou indulgência da rede bancária credenciada, serão convertidos em créditos e compensados pelos valores devidos sem o desconto de que trata o art. 1º.

§ 2º Na ocorrência de pagamento fora do prazo estabelecido para vencimento do DAM - Cota Única, com desconto, fica o contribuinte responsável pela verificação da sua situação fiscal junto à Coordenadoria de Fiscalização Tributária, assumindo os encargos pela mora de valores devidos e não recolhidos.

§ 3º O vencimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza de que trata o caput será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao término do prazo de recolhimento quando no dia 15 não houver expediente bancário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito no próximo exercício fiscal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.540 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.**ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições legais e de conformidade com Art. 9º, da Lei Complementar 259 de 26 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN prevê não constituir majoração de tributo para fins do disposto no inciso II do referido artigo a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo;

CONSIDERANDO que a simples atualização monetária da base de cálculo do imposto, realizada segundo índices oficiais que espelham a inflação acumulada no exercício financeiro em referência não se confunde com a majoração da própria base de cálculo, estando autorizada independente de lei, a teor do que preceitua o § 2º do artigo 97 do CTN;

CONSIDERANDO que, sem a citada atualização monetária, resultaria redução para a arrecadação do IPTU para o exercício de 2022, nesta cidade, do que adviria sério comprometimento para as finanças públicas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizada a PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, consubstanciada pelos ANEXOS I e II, de acordo com a aplicação do IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Especial), do IBGE, em 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento), para efeito de incidência do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – exercício 2022.

Parágrafo Único. O índice do IPCA-E de que trata o *caput* foi estabelecido pelo Decreto nº 54.430/2021, conforme apurado por seu Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

| DECRETO Nº 54.540/2021 | | | | |
|--|---|---------------|----------------|----------|
| ANEXO I - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO SETORIAL | | | | |
| APURAÇÃO DO VALOR DO M² PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO IPTU TERRITORIAL - 2022 | | | | |
| SETOR | LOGRADOURO / QUADRA / CHÁCARA | CONFRONTAÇÕES | Z O N A FISCAL | R\$/m² |
| 11 | 01 a 08 | Adjacente | 1 | R\$30,83 |
| 6 | 37 a 65 - (JD. ARAUCÁRIA 66R - 66A - 66B - 66C) - 67 a 71 - 76 a 93 - 97 - 99 a 105 | Adjacente | 2 | R\$54,45 |
| 12 | 23 à 28 (Residencial) | | 2 | R\$54,45 |
| 13 | 01 a 20 - 22 -23 -25 -26 (Industrial) | Adjacente | 2 | R\$54,45 |
| 14 | 01 a 06 | | 2 | R\$54,45 |
| 24 | A - B - C - D (NOVA JERUSALÉM) | | 2 | R\$54,45 |
| 26 | 01 a 47 (SETOR ZICO) | | 2 | R\$54,45 |
| 27 | 01 a 05 | | 2 | R\$54,45 |
| 28 | 01 a 07 (SÃO JERÔNIMO) | | 2 | R\$54,45 |
| 29 | 01 ao 42 | Adjacente | 2 | R\$54,45 |
| 30 | Quadra Única | | 2 | R\$54,45 |
| 45 | 01 a 09 | | 2 | R\$54,45 |
| 48 | PARQUE CIDADE JARDIM II | | 2 | R\$54,45 |
| 56 | 01 a 06 | | 2 | R\$54,45 |
| 68 | Quadra Única | | 2 | R\$54,45 |
| 72 | JARDIM NOVO HORIZONTE | | 2 | R\$54,45 |

| | | | | |
|-------|---|-----------|---|----------|
| 75 | BANDEIRANTE | | 2 | R\$54,45 |
| 83 | Residencial HÍPICA | | 2 | R\$54,45 |
| 84 | RESIDENCIAL IQUE (IRREGULAR) | | 2 | R\$54,45 |
| 85 | ASSOSETE | | 2 | R\$54,45 |
| 93 | Residencial - IPÊ | | 2 | R\$54,45 |
| 102 | Residencial MOISÉIS DE FREITAS | Adjacente | 2 | R\$54,45 |
| 3VO | VILA OPERÁRIA - QUADRAS 01 a 13 (antigo Mareamex) | Adjacente | 2 | R\$54,45 |
| 48CJ | PARQUE CIDADE JARDIM I | | 2 | R\$54,45 |
| 80RA | Residencial ALVORADA | | 2 | R\$54,45 |
| 9A | 01 A 07 | | 2 | R\$54,45 |
| A | | | 2 | R\$54,45 |
| 46 | 01 a 05 | | 2 | R\$54,45 |
| 47 | PARTE DO SETOR A1 | | 2 | R\$54,45 |
| 85JV | Loteamento JARDIM VITÓRIA | | 2 | R\$54,45 |
| 7 | 01 a 35 - 36R - 36A - 36B - 36C - 36D | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 8 | 01 ao 47 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 9 | 01 a 23 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 10 | 01 a 03 | | 3 | R\$67,52 |
| 15 | 01 a 88 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 17 | 01 a 39 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 19 | 01 a 12 - 17 a 32 - 37 a 48 - 50 a 56 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 22 | 01 a 29 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 23 | 01 a 12 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 35 | 01 a 30 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 41 | 01 a 16 (COHAB/ 2ª Etapa - PAIH) | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 42 | CARTÓDROMO | | 3 | R\$67,52 |
| 44 | SESI | | 3 | R\$67,52 |
| 50 | RESIDENCIAL FLORENÇA (parcelamento da chácara 14-4) | | 3 | R\$67,52 |
| 69 | CIDADE NOVA | | 3 | R\$67,52 |
| 73 | 01 - 06 - 07 - 16 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 76 | ALFAVILLE I | | 3 | R\$67,52 |
| 79 | (Conjunto Habitacional - antigo setor 07) | | 3 | R\$67,52 |
| 80 | Residencial ORLEANS | | 3 | R\$67,52 |
| 90 | CIDADE NOVA | | 3 | R\$67,52 |
| 94 | CIDADE NOVA | | 3 | R\$67,52 |
| 97 | 01 - 02 (antigas Qd. 21A e 21B do setor 7A) | | 3 | R\$67,52 |
| 7602 | ALFAVILLE II | | 3 | R\$67,52 |
| 19RM | 13 - 13A - 14 - 14A - 15 - 15A - 16 - 16A - 33 - 33A - 34 - 34A - 35 - 35A - 36 - 36A | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 19RM2 | 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 52AP | RESIDENCIAL ALAMEDA DAS PALMEIRAS (antiga chácara 12 setor 52) | | 3 | R\$67,52 |
| 7A | 01 a 20 - 22 a 32 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| 8A | 01 ao 24 | Adjacente | 3 | R\$67,52 |
| AVEC | | | 3 | R\$67,52 |

| | | | | |
|-------|--|----------------|---|-----------|
| CN4 | CIDADE NOVA 4º ETAPA (antiga chácara19 setor 52) | | 3 | R\$67,52 |
| CN6 | CIDADE NOVA 6º ETAPA - SETOR 52 | | 3 | R\$67,52 |
| PEX | PARQUE DE EXPOSIÇÃO | | 3 | R\$67,52 |
| SESI | | | 3 | R\$67,52 |
| 1 | 126 a 168 (av. 1º de maio) | | 4 | R\$70,19 |
| 1 | CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL VIRGINIA (unidades 1-2-3 e 4) | | 4 | R\$70,19 |
| 1 | CONDOMÍNIO XV DE NOVEMBRO (Qd. 110 Lt. 21 e 22) cod. 20898 | | 4 | R\$70,19 |
| 2 | (83 - 84 - 98 a 106 frente para Av. 1º de Maio) - 115 a 122 | | 4 | R\$70,19 |
| 3 | 10 a 35 - 39 a 62 - 65 a 67 - 71 a 89 - 92 a 101 - 104 a 125 - 127 a 129, 133 a135 | Adjacente | 4 | R\$70,19 |
| 3 | COND. VEREDAS (Qd. 53 Lt. 10) e RESID. PORTO SEGURO (Qd.71 - 72 e 88 - 89) | | 4 | R\$70,19 |
| 6 | 01 a 36 - 72 a 75 - 94 a 96 - 98 | Adjacente | 4 | R\$70,19 |
| 12 | 01 a 22 (Industrial) | Adjacente | 4 | R\$70,19 |
| 12 | Parcela 02CD e 02B2 (Parcelas do Lote 69 - Gleba Corumbiara) | Adjacente | 4 | R\$70,19 |
| 21 | 01 a 07 | | 4 | R\$70,19 |
| 36 | 01 e 02 | | 4 | R\$70,19 |
| 37 | (Originado da Chácara 08B do Setor 37) | | 4 | R\$70,19 |
| JG | 01 a 06 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE) | Adjacente | 4 | R\$70,19 |
| JG | Condomínio EDIFÍCIO CAETÉ (Lt. 17 Qd. 03) | | 4 | R\$70,19 |
| SR | quadra única (Setor ROVER) | Adjacente | 4 | R\$70,19 |
| SR | Condomínio ROFFMAN (Setor Rover) | | 4 | R\$70,19 |
| VR | Residencial - VILLA REAL | | 4 | R\$70,19 |
| 7 | 01 a 04 - 06 - 08 -10 - 12 a 15 - 17 | Av. T. Neves | 5 | R\$72,60 |
| 7A | 15 a 20 - 22 a 24 - 30 - 31 | Av. T. Neves | 5 | R\$72,60 |
| 11 | 02 - 03 - 06 - 07 - 08 | Av. Itauba | 6 | R\$89,55 |
| 23 | 05 - 10 a 12 | Av. Paraná | 6 | R\$89,55 |
| 29 | 01 - 30 - 31 - 41 (Av. Vitória Régia = Av. 1705) | Av. 1705 | 6 | R\$89,55 |
| 41 | 01 a 03 (COHAB/ 2ª Etapa - PAIH) | Av. Paraná | 6 | R\$89,55 |
| 73 | 01 - 06 - 07 - 16 | Av. Paraná | 6 | R\$89,55 |
| 102 | Residencial MOISÉIS DE FREITAS | Av. Perimetral | 6 | R\$89,55 |
| 103 | Residencial BARÃO DO MELGAÇO III | Adjacente | 6 | R\$89,55 |
| 101MM | Residencial MARIA MOURA | | 6 | R\$89,55 |
| 116RU | Residencial UNIÃO | Adjacente | 6 | R\$89,55 |
| 18 | 01 a 44 | Adjacente | 7 | R\$111,33 |
| 82 | Residencial BARÃO DO MELGAÇO II | | 7 | R\$111,33 |
| 103 | Residencial BARÃO DO MELGAÇO III | Av. Nações | 7 | R\$111,33 |
| 43AP | Residencial ALTO PARECIS | | 7 | R\$111,33 |
| BM1 | Residencial BARÃO DO MELGAÇO I | | 7 | R\$111,33 |
| 53JA | 02 - 03 (Loteamento Jardim Acácia) | | 8 | R\$115,68 |
| 1 | 84 a 125 | Adjacente | 9 | R\$133,11 |
| 9 | 06 - 07 - 08 - 17 -18 - 19 | Av. Paraná | 9 | R\$133,11 |
| 12 | Parcela 02B3 e 02B1 (Parcelas do Lote 69 - Gleba Corumbiara) | Av. Jô Sato | 9 | R\$133,11 |

| | | | | |
|---------|---|-------------------|----|-----------|
| 15 | 01 - 17 - 20 a 23 - 44 a 46 - 48 a 50 (Av. 740) | Av. Curitiba | 9 | R\$133,11 |
| 16 | 01 - 06 - 11 - 24R | Av. Jô Sato | 9 | R\$133,11 |
| 17 | 36 a 39 | Av. B.L.Graebin | 9 | R\$133,11 |
| 17 | 15 a 28 - 38 - 39 (Av. 1705) | Av. Vitoria Regia | 9 | R\$133,11 |
| 18 | 36 a 39 | Av. Jô Sato | 9 | R\$133,11 |
| 19 | 37 a 48 - 50 - 55 | Av. Rond. | 9 | R\$133,11 |
| 20 | 01R - 01-A - 02 a 07 - 10 a 14 | Adjacente | 9 | R\$133,11 |
| 23 | 01 a 05 | B.E Gomes | 9 | R\$133,11 |
| 29 | 06 - 07 - 24 - 25 - 36 - 37 | Melvin Jones | 9 | R\$133,11 |
| 31 | Quadra Única | Adjacente | 9 | R\$133,11 |
| 32 | Quadra Única | Adjacente | 9 | R\$133,11 |
| 35 | 08 e 09 | Av. B.L.Graebin | 9 | R\$133,11 |
| 40 | 49 - 59- 60 - 73 - 91 (COHAB) | T. Neves | 9 | R\$133,11 |
| 49 | Quadra Única (parte da antiga quadra 51 setor 19) | | 9 | R\$133,11 |
| 100 | Residencial SANTOS DUMONT II | | 9 | R\$133,11 |
| 102 | Residencial MOISÉIS DE FREITAS | Av. Melvin Jones | 9 | R\$133,11 |
| 19RM | 35 - 35A - 36 - 36A | Av. Rond. | 9 | R\$133,11 |
| C.V. | Residencial CIDADE VERDE | | 9 | R\$133,11 |
| C.V.2 | Residencial CIDADE VERDE - II | | 9 | R\$133,11 |
| C.V. 3 | Residencial CIDADE VERDE - III | | 9 | R\$133,11 |
| C. V. 4 | Residencial CIDADE VERDE - IV | | 9 | R\$133,11 |
| 43Solar | Residencial Solar de Vilhena (quadras 1, 2, 3, 9, 10 17 e 18) | | 9 | R\$133,11 |
| SR | quadra única (Setor ROVER) | Av. Jô Sato | 9 | R\$133,11 |
| 4 | 01 a 21 - 45 a 52 - 111 - 112 -115 | Adjacente | 10 | R\$145,20 |
| 5 | 01 a 03 - 08 a 13 - 51 - 52 - 52A - 53 a 58 - 62 a 67 - 84 a 93 - 96 | Adjacente | 10 | R\$145,20 |
| 5 | CONDOMÍNIO ESPLANADA | | 10 | R\$145,20 |
| 16 | 01 a 18 - 19R - 20 a 23 - 24AU - 24R | Adjacente | 10 | R\$145,20 |
| 20 | 15 a 40 | Adjacente | 10 | R\$145,20 |
| 34 | Quadra Única | | 10 | R\$145,20 |
| 40 | 49 a 51 - 56 a 60 -70 - 73 - 74 - 76 - 77 - 85- 87- 89 - 91 a 96 (COHAB) | Adjacente | 10 | R\$145,20 |
| 8A | 06 - 07 - 08 - 17 a 20 | Av. Paraná | 10 | R\$145,20 |
| JG | 01 - 06 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE) | Av. B.L. Graebin | 10 | R\$145,20 |
| JV | Condomínio VERDE VALE | | 10 | R\$145,20 |
| TR. | Condomínio - TERRA RICA | | 10 | R\$145,20 |
| 53 | LOTE 05-A 05-B, 05-C, 05-D 05-E (Parte da Antiga chácara 05 Setor 53) | | 11 | R\$157,32 |
| 70 | 01 a 03 | | 11 | R\$157,32 |
| 43Solar | Residencial Solar de Vilhena (quadras 4, 5, 6, 7 11, 12, 13, 14, 16, 19, 20 e 21) | | 11 | R\$157,32 |
| 53SJ | Condomínio RESIDENCIAL SÃO JOÃO (antiga chácara 129 Setor 53) | | 11 | R\$157,32 |
| JE | Condomínio JARDIM EUROPA | | 11 | R\$157,32 |
| 2 | 13 - 16 - 18 a 24 - 41 a 56 - 75 a 109, 111 a 113 | Adjacente | 12 | R\$164,08 |

| | | | | |
|---------|---|----------------------|----|-----------|
| 4 | Condomínios: (MATIPÓ (Qd. 81) - BELO HORIZONTE (Qd. 105) - FLAMBOYAN (Qd. 106) | | 12 | R\$164,08 |
| 5 | 01 - 02 - 03 - 62 a 64 - 83 | Av. Melvin Jones | 13 | R\$181,51 |
| 6 | 01 - 02 - 14 a 18 - 33 - 73 - 73A - 73B - 74 - 95 | Av. Paraná | 13 | R\$181,51 |
| 7 | 17 - 36R - 36A - 36B - 36C - 36D | Av. Melvin Jones | 13 | R\$181,51 |
| 8 | 05 a 07 - 15 a 18 - 27 a 29 - 37 a 39 | Av. Paraná | 13 | R\$181,51 |
| 13 | 10 - 12 - 16 - 20 - 22 - 23 (Industrial) | Av. C. Mazutti | 13 | R\$181,51 |
| 16 | 11 - 12 - 14 - 15 - 16 - 18 | Av. Brasil | 13 | R\$181,51 |
| 19 | 02 - 05 - 24 - 25 - 44 - 49 - 50 | Av. Jô Sato - BR 174 | 13 | R\$181,51 |
| 7A | 13 - 14 - 15 | Av. Melvin Jones | 13 | R\$181,51 |
| 3 | 01 a 07 - (08 A) | Adjacente | 13 | R\$181,51 |
| 4 | 96 a 99 | Av. Paraná | 13 | R\$181,51 |
| 4 | 02-03 -05 a 07-09-10-12 a14-16 a18 - 20- 22- 23- 25 -27 a 29 - 31 - 33 - 111(Av. 30 = Av. Brasil) | Av. 30 | 13 | R\$181,51 |
| 4 | 22 a 44 - 53 a 99 - 99A - 99B - 100 a 103 - 103A - 104 a 110 - 113 - 114 | Adjacente | 13 | R\$181,51 |
| 5 | 14 a 31 - 32 a 45 - 45A - 46 a 50 -68 a 83 - 94 - 97 - 98 | Adjacente | 13 | R\$181,51 |
| 22 | 01/06/2027 01:00 | B.E.Gomes | 13 | R\$181,51 |
| 33 | 01 a 34 - Cond. VILLAGIO IZALTINA (quadra 26) | Adjacente | 13 | R\$181,51 |
| 35 | 23 a 25 - 29 (Av. 1705) | Av. Vitoria Regia | 13 | R\$181,51 |
| 35 | 06 - 07 - 10 - 11 (Av. 1702) | Av. Begônia | 13 | R\$181,51 |
| 43Solar | Residencial Solar de Vilhena (quadras 8, 15 e 22) | | 13 | R\$181,51 |
| JG | 01 - 02 - 03 (Loteamento JARDIM GREEN VILLE) | Av. Melvin Jones | 13 | R\$181,51 |
| JU | 01 a 17 (Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO) | Adjacente | 13 | R\$181,51 |
| LA | CONDOMÍNIO LOS ANGELES (originado da Chácara 09 do Setor 43) | | 14 | R\$202,25 |
| 4 | 87 - 88 - 93 - 94 - 98 | Av. Tancredo Neves | 15 | R\$203,34 |
| 5 | 01 - 08 - 09 - 13 - 14 - 19 - 20 - 24 a 31 | Av. B.L. Graebin | 15 | R\$203,34 |
| 5 | 03 - 12 - 15 - 16 - 23 - 43- 46- 47- 53 - 54 - 62 - 86 a 89 - 96 | Av. Tan. Neves | 15 | R\$203,34 |
| 15 | 48 - 49 - 52 - 53 - 64 - 65 - 66 - 67 | Av. Melvin Jones | 15 | R\$203,34 |
| 15 | 66 a 69 - 80 a 81 (Av. 740) | Av. Curitiba | 15 | R\$203,34 |
| 17 | 06 a 09 - 20 a 23 - 34 - 35 (Av. 1702) | Av. Begônia | 15 | R\$203,34 |
| 31 | Quadra Única | Av. Marechal | 15 | R\$203,34 |
| 32 | Quadra Única | Av. Marechal | 15 | R\$203,34 |
| 33 | Quadras - 01 e 02 | Av. M. Henrique | 16 | R\$220,29 |
| CE | Condomínio CAMPOS ELÍSIOS | | 16 | R\$220,29 |
| JU | 01 - 02 - 03 (Loteamento JARDIM UNIVERSITÁRIO) | Av. M. Henrique | 16 | R\$220,29 |
| PV | PRAÇAS DE VILHENA | | 16 | R\$220,29 |
| 20 | 35 a 40 | Av. B.L.Graebin | 17 | R\$237,22 |
| 20 | 02 a 05 - 11 - 12 - 14 - 15 - 20 - 21 - 24 - 25 - 32 - 33 - 36 - 37 | Av. P. Nasser | 17 | R\$237,22 |
| 20 | 17 a 28 | Av. Curitiba | 17 | R\$237,22 |
| 1 | 30 a 35 - 45 a 83 | Adjacente | 18 | R\$271,12 |
| 3 | 10 a 13 - 65 a 67 - 95 a 97 | Av. M. Rondon | 19 | R\$282,41 |

| | | | | |
|-----|---|--------------------|----|-------------|
| 4 | 01 - 02 - 20 - 22 - 43 a 45 - 53 - 73 - 74 - 85 a 87 - 102 - 103 - 103A | Av. B.E. Gomes | 19 | R\$282,41 |
| 4 | 11 a 13 - 115 | Av. Paraná | 19 | R\$282,41 |
| 4 | 33 - 34 - 35 - 62 - 63 - 64 - 75 | Av. Jô Sato | 19 | R\$282,41 |
| 4 | 64 a 66 - 68 - 70 a 72 - 74 a 76 - 80 - 81- 83 - 86 | Av. Tancredo Neves | 19 | R\$282,41 |
| 5 | 31 - 33 - 73 - 74 - 97 - 98 | Av. Jô Sato | 19 | R\$282,41 |
| 5 | 32 - 36 - 39 -40 - 94 - 97 -98 | Av. Tan. Neves | 19 | R\$282,41 |
| 12 | 17 - 18 - 20 - 21 (Industrial) | Av. C. Mazutti | 19 | R\$282,41 |
| 20 | 17 - 28 - 29 - 40 | Av. Jô Sato | 19 | R\$282,41 |
| 40 | 89 - 91 (COHAB) | Av. Paraná | 19 | R\$282,41 |
| 40 | 49 - 50 - 51 -57 - 92 (COHAB) | B.E.Gomes | 19 | R\$282,41 |
| 3VO | VILA OPERÁRIA (Qd. 01 e 02) | Av. M. Rondon | 19 | R\$282,41 |
| 5 | 20 a 24 - 39 - 40 - 42 A 44 - 69 - 70 - 78 - 77 | Av. P. Nasser | 20 | R\$316,31 |
| IP | Condomínio IMPERIAL PARK RESIDENCIAL | Adjacente | 21 | R\$324,89 |
| OBP | CONDOMÍNIO BOULEVARD PREMIUM | | 21 | R\$324,89 |
| 2 | 10 - 11 - 12 - 14 - 15 - 17 - 32 a 40 - 57 a 74 - 110 - 114 | Adjacente | 22 | R\$338,90 |
| IP | Condomínio IMPERIAL PARK RESIDENCIAL | Av. das Palmeiras | 23 | R\$391,99 |
| 1 | 01 a 06 - 24 a 29 | Adjacente | 24 | R\$395,38 |
| 3 | 01 a 07 - (08 A) | Av. M. Rondon | 24 | R\$395,38 |
| 6 | 77- 79 - 81 - 83 - 85 a 87 - 90 -93 | Av. C. Mazutti | 24 | R\$395,38 |
| 2 | 01 a 09 - 25 a 31 | Adjacente | 25 | R\$432,66 |
| 1 | 07 a 23 - 36 a 44 | Adjacente | 26 | R\$465,14 |
| 1 | 01 a 07 | Av. M. Rondon | 27 | R\$553,53 |
| 1 | 24 a 35 | Av. C. Castro | 27 | R\$553,53 |
| 1 | 60 a 65 - 84 a 89 | Av. J. Patrocínio | 27 | R\$553,53 |
| 2 | 66 a 74 - 85 a 92 | Av. J. Patrocínio | 27 | R\$553,53 |
| 4 | 99 - 99B -100 a 102 | Av. C. Mazutti | 27 | R\$553,53 |
| 6 | 74 - 75 | Av. C. Mazutti | 27 | R\$553,53 |
| 7 | 29 - 31 - 33 - 35 - 36A | Av. C. Mazutti | 27 | R\$553,53 |
| 1 | 01 a 07 | Av. M. Amarante | 28 | R\$571,61 |
| 1 | 66 a 83 | Av. J. Patrocínio | 28 | R\$571,61 |
| 2 | 25 a 40 | Av. C. Castro | 29 | R\$621,31 |
| 2 | 06 a 09 - 25 a 27 | Av. M. Amarante | 30 | R\$684,58 |
| 2 | 06 a 12 - 14 - 15 - 17 - 110 - 114 | Av. M. Rondon | 30 | R\$684,58 |
| 4 | 103 a 106 | Av. C. Mazutti | 30 | R\$684,58 |
| 5 | 74 a 83 | Av. C. Mazutti | 30 | R\$684,58 |
| 1 | 16 a 23 - 36 a 44 | Av. C. Castro | 31 | R\$824,65 |
| 2 | 28 a 33 - 35 -36 | Av. C. Castro | 32 | R\$824,65 |
| 1 | 08 a 15 | Av. M. Rondon | 33 | R\$847,24 |
| 2 | 01 a 05 | Av. M. Rondon | 34 | R\$847,24 |
| 1 | 08 a 23 | Av. M. Amarante | 35 | R\$1.036,68 |
| 2 | 01 a 05 - 28 a 31 | Av. M. Amarante | 35 | R\$1.036,68 |
| D | CHÁCARA | | 36 | R\$1,80 |
| 28 | CHÁCARA | | 37 | R\$2,71 |
| 51 | CHÁCARA (ANTIGO RECANTO) | | 37 | R\$2,71 |
| 58 | CHÁCARA | | 37 | R\$2,71 |
| 59 | CHÁCARA - ANTIGO SETOR GRIPA | | 37 | R\$2,71 |

| | | | | |
|------|--------------------------------------|--|----|---------|
| 65 | CHÁCARA ANTIGO GRIPA | | 37 | R\$2,71 |
| 66 | CHÁCARA | | 37 | R\$2,71 |
| 67 | CHÁCARA | | 37 | R\$2,71 |
| 74 | SAAE, ÁREA RURAL | | 37 | R\$2,71 |
| 114 | SETOR VILHENA | | 37 | R\$2,71 |
| 115 | SETOR GRIPA | | 37 | R\$2,71 |
| 122 | CHÁCARA | | 37 | R\$2,71 |
| 123 | CHÁCARA | | 37 | R\$2,71 |
| 24 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 25 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 31 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 37 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 38 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 39 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 43 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 43-A | DESMEMBRADO EM 04 CHÁCARAS | | 38 | R\$3,61 |
| 47 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 50 | ANTIGO TERRA RICA (A2) | | 38 | R\$3,61 |
| 52 | CHÁCARA (ANTIGO PIONEIRO) | | 38 | R\$3,61 |
| 53 | CHÁCARA (ANTIGO PIONEIRO) | | 38 | R\$3,61 |
| 54 | CHÁCARA (ANTIGO REGERTE) | | 38 | R\$3,61 |
| 55 | PARTE DO SETOR VILHENA | | 38 | R\$3,61 |
| 57 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 60 | CHÁCARA - ANTIGO SETOR GRIPA | | 38 | R\$3,61 |
| 61 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 62 | TERRA RICA | | 38 | R\$3,61 |
| 63 | CHÁCARA ANTIGO GRIPA | | 38 | R\$3,61 |
| 64 | CHÁCARA ANTIGO GRIPA | | 38 | R\$3,61 |
| 75 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 77 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 80 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 81 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 84 | PARTE DO SETOR A1- GLEBA 09 E 12 | | 38 | R\$3,61 |
| 85 | PARTE CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 86 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 88 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| A-1 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 93 | ANTIGO SETOR A1 QD 09 A 11 | | 38 | R\$3,61 |
| 96 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 99 | ANTIGO SET. VILHENA-CHÁCARAS 108/109 | | 38 | R\$3,61 |
| 104 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 105 | CHÁCARA | | 38 | R\$3,61 |
| 108 | 04 CHÁCARAS | | 38 | R\$3,61 |

DECRETO Nº 54.540/2021

ANEXO II - QUADRO DE LOCALIZAÇÃO SETORIAL

APURAÇÃO DO VALOR DO M² PARA EFEITO DE INCIDÊNCIA DO IPTU IMPOSTO PREDIAL - 2022

I. EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA

| CLASSIFICAÇÃO | PONTOS | VALOR POR m ² (R\$) |
|---------------|-------------|--------------------------------|
| BAIXA | 0 a 45 | R\$225,93 |
| POPULAR | 46 a 55 | R\$451,87 |
| MÉDIA | 56 a 70 | R\$677,80 |
| BOA | 71 a 90 | R\$903,73 |
| ALTA | Acima de 90 | R\$1.129,66 |

| II. EDIFICAÇÃO EM MADEIRA | | |
|---------------------------|-------------|--------------------------------|
| CLASSIFICAÇÃO | PONTOS | VALOR POR m ² (R\$) |
| PRECÁRIA | 0 a 10 | R\$56,48 |
| BAIXA | 11 a 20 | R\$84,72 |
| POPULAR | 21 a 30 | R\$112,97 |
| MÉDIA | 31 a 45 | R\$169,44 |
| BOA | 46 a 55 | R\$225,93 |
| ALTA | Acima de 55 | R\$338,90 |

DECRETO N° 54.541 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições legais, em especial o que preceitua o art. 17 da Lei Complementar nº 271, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo para o valor da COSIP do exercício de 2022 para não resultar em perda de arrecadação da referida contribuição para o exercício de 2022 no município;

CONSIDERANDO que o artigo 6º da LC nº 271/2018 prevê a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo utilizando-se dos parâmetros estabelecidos no artigo 161 da Lei Complementar nº 256/2017; e

CONSIDERANDO que a legislação tributária admite a aplicação de índices de atualização monetária sobre os valores dos tributos, inclusive avaliando que tal procedimento sequer configura majoração, mas mera compensação da perda do valor da moeda perante a inflação, não necessitando ser estabelecido por meio de lei formal, mas por simples decreto (vide art. 97, §2º, do Código Tributário Nacional);

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados, mediante aplicação do IPCA-E (Índice de Preço ao Consumidor Amplo – Especial), do IBGE, em 10,05% (dez vírgula zero cinco por cento), os valores da Tabela para Cálculo de Contribuição e Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP, constante no Anexo Único da Lei Complementar nº 271/2018, que passa a vigorar com os valores do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O índice do IPCA-E de que trata o *caput* foi estabelecido pelo Decreto nº 54.430/2021, conforme apurado por seu Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO N° 54.541/2021
ANEXO ÚNICO

Para cálculo da COSIP aplicar-se-á os seguintes valores:

I - Quando se tratar de imóvel NÃO EDIFICADO, COM EDIFICAÇÃO NÃO CONCLUÍDA OU NÃO HABITADA, QUE NÃO POSSUA UNIDADE CONSUMIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, por exercício.

| TABELA DAS UNIDADES NÃO CONSUMIDORAS | |
|--------------------------------------|----------------------------------|
| Testada do Terreno (metros) | VALOR POR UNIDADE POR ANO EM R\$ |
| 1 - 30 | R\$ 211,57 |
| 31 - 60 | R\$ 252,71 |
| 61 - 100 | R\$ 315,89 |
| 101 - 200 | R\$ 379,06 |
| MAIS DE 200 | R\$ 442,26 |

II - Quando tratar-se de classe de consumo RESIDENCIAL, com consumo de:

| CLASSES DE CONSUMO | FAIXA DE CONSUMO | CUSTO UNITÁRIO POR CONTRIBUINTE EM R\$ |
|--------------------|------------------------|--|
| RESIDENCIAL | até 50 kWh | ISENTO |
| | De 51 até 100 kWh | R\$ 5,52 |
| | De 101 até 200 kWh | R\$ 10,95 |
| | De 201 até 300 kWh | R\$ 16,51 |
| | De 301 até 400 kWh | R\$ 22,93 |
| | De 401 até 500 kWh | R\$ 28,80 |
| | De 501 até 600 kWh | R\$ 34,84 |
| | De 601 até 700 kWh | R\$ 43,44 |
| | De 701 até 800 kWh | R\$ 50,26 |
| | De 801 até 900 kWh | R\$ 56,60 |
| | De 901 até 1.000 kWh | R\$ 63,21 |
| | De 1.001 até 1.500 kWh | R\$ 96,34 |
| Acima 1.500 kWh | R\$ 103,09 | |

DECRETO Nº 54.542, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTAO INCISO I DO § 2º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 259, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no capítulo III, seção II, do art. 32 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 que Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 57 de 18 de novembro de 1966;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o inciso I do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 259, de 26 de dezembro de 2017, quanto a não incidência de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre o imóvel, que embora localizado na zona urbana, seja utilizado para a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, cabendo ao interessado comprovar, de forma inequívoca, essa condição.

Art. 2º O pedido de não incidência deve ser feito junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, mediante preenchimento de formulário próprio, no período de até a data de vencimento da cota única do IPTU de cada ano, por meio de processo administrativo, contendo a documentação exigida nesse regulamento, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.

Art. 3º A pessoa física ou jurídica proprietária, compromissária ou possuidora de imóveis destinados à produção agrícola, pecuária, extrativavegetal ou agroindustrial deverá fazer a solicitação de não incidência do IPTU em formulário próprio fornecido pela SEMFAZ e apresentar os seguintes documentos:

I - Do Contribuinte

- a) RG e CPF do proprietário, titular do domínio útil ou possuidor do bem imóvel, a qualquer título (cópias e originais para conferência);
- b) Procuração, RG e CPF do Representante Legal (se não for nenhuma das pessoas acima a requerer); e
- c) Em caso de óbito do(s) proprietário(s), atestado de óbito, inventário, RG, CPF e endereço de todos os herdeiros, mesmo que não residam no imóvel (cópias e originais para conferência).

II - Do Imóvel

- a) Primeira folha do carnê do IPTU (apenas cópia);
- b) Matrícula do Registro de Imóveis atualizada (com no máximo 1 ano); ou escritura sem registro; ou contrato de compromisso de compra e venda; ou Declaração do INCRA; ou Declaração de posse emitida por Associação Rural (cópias e originais para conferência);
- c) Recibos do ITR (Imposto Territorial Rural) devidamente quitados;
- d) Cadastro de produtor rural – Sistema Integrado de Informações Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços - SINTEGRA;
- e) Cadastro Ambiental Rural – CAR e
- f) Comprovação de que não há vedação legal de utilização da área para a atividade agropastoril desenvolvida (certidão ambiental - Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA).

III - Da Atividade

- a) Descrição, por escrito e detalhada, sobre quais são as atividades desenvolvidas no imóvel, quem as desenvolve, que título (própria, arrendada etc.) e a destinação dada ao seu produto (venda e/ou consumo, doação etc.);
- b) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (impressão atual) quando tiver empresa constituída;
- c) Contrato(s) de Arrendamento, se houver;
- d) Cópia de nota fiscal de venda de produtos;
- e) Cópia de nota fiscal de aquisição de insumos e
- f) Comprovante de cadastro no IDARON quando a atividade for vinculada.

§ 1º Caso seja proprietário, possuidor ou arrendatário de mais de um imóvel, deve apresentar o cadastro individualizado (SINTEGRA) de cada um, a fim de comprovar as atividades desenvolvidas, exceto para as propriedades limítrofes já cadastradas em nome da mesma pessoa.

§ 2º O arrendatário do imóvel também poderá requerer, desde que, além dos demais documentos exigidos, façam juntada do contrato de arrendamento.

§ 3º Para imóveis contíguos, em que a atividade seja exercida pela mesma pessoa, o interessado pode apresentar apenas um pedido para todos

os imóveis (preenchendo apenas um formulário).

§ 4º Os imóveis isentos ou imunes do ITR, devem apresentar a declaração do órgão competente.

Art. 4º Para os pedidos de renovação, estes também serão feitos em formulário próprio, no período de dois em dois anos, devendo-se respeitar a data limite de cada ano, a que se refere o art. 2º, contendo os seguintes documentos:

I - recibos do ITR devidamente quitados;

II - cópia de nota fiscal de venda de produtos;

III - cópia de nota fiscal de aquisição de insumos; e

IV – SINTEGRA atualizado.

Art. 5º Os documentos descritos no inciso II do art. 3º, devem corresponder às atividades desempenhadas no ano anterior.

Art. 6º Em caso de agricultura familiar que não possua notas de venda de mercadorias, ficará sujeita a vistoria para comprovação da atividade, devendo cumprir os outros requisitos exigidos neste regulamento.

Parágrafo único. A vistoria deve ser executada e assinada por no mínimo dois servidores responsáveis pela execução do serviço.

Art. 7º O não atendimento implicará no lançamento do IPTU sobre o imóvel, ou na revogação do benefício já concedido em anos anteriores, nos termos do art.5º da Lei Complementar nº 259 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 8º Após apresentada a documentação, será formalizado procedimento administrativo para análise e deliberação da SEMFAZ, que emitirá a Certidão de não-incidência do IPTU sobre o imóvel requerido que se enquadra nas disposições do art. 5º, §2º, incisol, da LC nº 259/2017 e alterações.

Art. 9. Independente dos prazos estabelecidos neste regulamento, de acordo com as circunstâncias e nos termos da legislação vigente, poderão ser exigidos outros documentos, inclusive de exercícios anteriores, a critério do Fisco.

Parágrafo único. A SEMFAZ poderá realizar vistorias nos imóveis quando entender necessário.

Art. 10. Fazem parte deste regulamento os anexos I, II, III, IV e V que tratam sobre o formato do Requerimento, Vistoria, Justificativa, Declaração e Certidão.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os decretos 50.217/2020, 50.525/2020 e 50.662/2020.

Vilhena (RO), 30 de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.542/2021.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU NA ATIVIDADE RURAL
Exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial.

EXERCÍCIO: _____
Primeiro Pedido ()
Renovação ()
Número do Processo anterior _____

DADOS DO SOLICITANTE (CONTRIBUINTE/ RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO/PROCURADOR)

Nome ou Razão Social:
CPF ou CNPJ:
INFORMAÇÕES SOBRE O(S) IMÓVEL(IS)
Endereço:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA E INFORMAÇÕES DE CONTATO
Rua/Avenida:
Número:
Complemento:
Bairro:
CEP:
Cidade/UF:
Telefone:
Celular:

E-mail:

INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE DO IMÓVEL

Ano:

Descrição, detalhada sobre quais são as atividades desenvolvidas no imóvel, quem as desenvolve, que título (própria, arrendada etc.) e a destinação dada ao seu produto (venda e/ou consumo, doação etc.):

Declaro para os devidos fins que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

(Assinatura do Requerente)

De acordo com a Lei Federal nº 8.137/90, constitui CRIME contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo por meio de, dentre outras condutas, uma das seguintes: omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias, utilizar documento falso ou inexato, fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo. A pena é de reclusão de 2 a 5 anos, e multa.

DECRETO Nº 54.542/2021

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Nome ou Razão Social:

CPF/CNPJ:

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) IMÓVEL(IS)

Endereço:

CONSTATAÇÕES

Produção:

- animais (descrever)
- hortaliças
- cereais
- frutas e derivados
- Leite e derivados
- ovos e derivados
- carnes
- caça
- pesca
- abelhas e seus derivados
- carvão
- madeira e derivados
- resinas
- flores
- outros (especificar):

Observações gerais:

Assinatura do Fiscal

Visto do responsável pela propriedade

Visto do servidor responsável

DECRETO Nº 54.542/2021

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA

Nome/Razão social:

CPF/CNPJ:

Processo:

Justificativa:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

() Requer, ainda, o benefício de Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003. (prioridade dos procedimentos administrativos em que figure como requerente pessoa com idade igual ou superior a 60 anos). Em anexo, prova de idade, em conformidade com o artigo 3º da referida Lei.

Vilhena (RO), _____ de _____ de _____.

(Assinatura do contribuinte ou representante legal)

DECRETO Nº 54.542/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA
(AGRICULTURA FAMILIAR - ATIVIDADE RURAL)

Nome/ Razão Social:

CPF/CNPJ:

CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA A COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE AGRÍCOLA ()

Declaro para fins de comprovação de atividade rural familiar que,

Localização da(s) propriedade(s):

Número de pessoas que provêm seu sustento na (s) propriedade(s) acima:

A condição de exploração é: () Arrendamento () Propriedade própria () Parceiro ()

Propriedade cedida () Assentamento () Outros: _____

Área total do imóvel: _____ hectares.

Descrição da produção:

Produtos: (Descrição dos produtos)

Produção (ano anterior) (quantidade: sacas kg, ton.)

(Assinatura do Requerente)

DECRETO N° 54.542/2021

ANEXO V

CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU
CHÁCARAS URBANAS
INTERESSADO:

ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:

PROPRIEDADE:

Processo Administrativo n°

Validade da Certidão:

Certificamos, para fins de não incidência de IPTU sobre a propriedade denominada Lote n°, gleba/quadra, Setor, situada no perímetro urbano deste Município, caracterizada como imóvel rural, por ser produtiva nos termos do art. 5º, §2º, I da LC 259/17 e preencher os requisitos do Decreto n° /2020.

Vilhena-RO,

Servidor responsável

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município



PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 90 Vol. II EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

Processo Administrativo nº. 1744/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **E & J SERVIÇOS LTDA.** CNPJ nº 35.421.080/0001-33. Objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma na Escola Municipal de Ensino Fundamental Castelo Branco, localizada na Rua 363, nº 116, Quadra 116, Setor 03, Lote 01, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, na Cidade de Vilhena-RO, conforme memorial descritivo, planilha quantitativa e orçamentaria, cronograma físico e financeiro, memória de cálculo e Projeto Básico/ Termo de Referência, Nota de Empenho nº 1996/2021 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 1744/2021. Valor: R\$ 407.500,00 (quatrocentos e sete mil e quinhentos reais).

Prazo: O Prazo de vigência do Contrato será de **540 (Quinhentos e quarenta) dias**. O Prazo para execução dos serviços é de **120 (cento e vinte) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço.

Data: 16.08.2021.

SEMED - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 27 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

ERRATA:

Onde se lê:

II – Na Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Com exceção do Departamento Orçamentário, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderão usufruir recesso da seguinte maneira: 20 a 23 de dezembro de 2021 ou de 27 a 30 de dezembro de 2021, mediante escala definida pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Os servidores lotados no Departamento Orçamentário poderão usufruir recesso da seguinte maneira: 05 a 07 de janeiro de 2022 ou de 08 a 10 de fevereiro de 2022.

Leia-se:

a) Com exceção dos Departamentos Orçamentário, Prestação de Contas, NTM e Engenharia, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderão usufruir recesso da seguinte maneira: 20 a 23 de dezembro de 2021 ou de 27 a 30 de dezembro de 2021, mediante escala definida pela Secretaria Municipal de Educação.

b) Servidores lotados nos Departamentos Orçamentário, Prestação de Contas, NTM e Engenharia poderão usufruir recesso da seguinte maneira: 04 a 07 de janeiro de 2022 ou de 08 a 11 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 27 de dezembro de 2021

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretária Municipal de Educação

SEMOSP-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20210584/PARAUPEBAS/PA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Carona/Adesão a Ata de Registro de Preço nº 20210584/PARAUPEBAS/PA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 008/2021 da Prefeitura Municipal de Parauapebas/

PA, destinado a aquisição de massa asfáltica para recuperação de vias pavimentadas do município de Vilhena, tal adesão irá atender as necessidades da SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Vilhena / RO, processo administrativo nº 6523/2021, em favor da empresa: **RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 40.775.191/0001-88, com sede à Rua Mariluz nº 6038 Bairro Cuniã, CEP 76.824-478, na cidade de Porto Velho / RO no valor de R\$ 50.116,00 (cinquenta mil cento e dezesseis reais), conforme Parecer Jurídico, fls. 96/99, **RATIFICO** a dispensa e proceda-se a publicação na Imprensa Oficial do Município.

Vilhena, 30
de dezembro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

SEMPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA INTERNA

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.570.472-91, para ser o fiscal de serviço público de “Prestação de Serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos; e Acompanhamento de Obra, no âmbito do “CAIXA Políticas Públicas”, oriundo do Processo Administrativo nº 1227/2021, Contrato nº 024/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 29 de dezembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Visto do Fiscal:

Wesley Rodrigo Machado.

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Wesley Rodrigo Machado, portador do CREA nº 26132 D/MT e do CPF nº 938.570.472-91, para ser o fiscal de serviço público de "Prestação de Serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos; e Acompanhamento de Obra, no âmbito do "CAIXA Políticas Públicas"", oriundo do Processo Administrativo nº 1227/2021, Contrato nº 024/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 29 de dezembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

Visto do Fiscal:

Wesley Rodrigo Machado

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2017

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

Onde

NOME: JUAN FRED ANAGUARI VALENZUELA

* O médico em questão prestará atendimento referente realização a especialidade de Pediatria.

Vilhena/RO, 13 de dezembro de 2021.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017

LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMUS/2017

O Município de Vilhena, por meio da Comissão Específica para Chamamento Público constituída através do Decreto nº. 40.981/2017, de 16 de outubro de 2017, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a LISTA DE PROFISSIONAIS MÉDICOS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/SEMUS/2017, que preencheram os requisitos legais, da forma como segue:

Onde

NOME: FELIPE BETTERO MENDES DO VALLE

* O médico em questão prestará atendimento referente realização a especialidade de Pediatria.

Vilhena/RO, 01 de dezembro de 2021.

Jânio Marques Vieira de Souza
Presidente da CECP
Decreto nº 40.981/2017



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115 / 2021

Natureza:

DATA: 29/12/2021 PROTOCOLO: 54 / 2021

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA NA ALA DE ENFRETAMENTO A COVID 19.

JUSTIFICATIVA

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA NA ALA DE ENFRETAMENTO A COVID 19, CÓDIGO ÚNICO 20/1307275-6, E CODIGO UNICO 20/1924164-5, COMPLEMENTAR A FATURA DE ENERGIA DA ALA COVID CORRESPONDENDO AO MES DE DEZEMBRO DE 2021.

DESPESA

| Programática | Fonte | Descrição |
|------------------------------|--------|--|
| 1000104125005822353390390000 | 000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 1400110122007111813390390000 | 022008 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

ITEM(S)

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---------------|------|-------|--|---------|-------|---------------|----------|
| 1 | 1 | 25128 | ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. | SERVIÇ | 1.00 | 689.2300 | 689.23 |
| Total: | | | | | | 689.23 | |

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115 / 2021**Natureza:****DATA:** 29/12/2021 **PROTOCOLO:** 54 / 2021**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**CNPJ:** 05.914.650/0001-66**Insc. Estadual:** 255637**Endereço:** AV. IMIGRANTES, 4137**Bairro:** INDUSTRIAL **Cidade:** Porto Velho - RO**CEP:** 76.821-063**Telefone:****OBJETO**

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA NA ALA DE ENFRETAMENTO A COVID 19.

JUSTIFICATIVA

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE VILHENA NA ALA DE ENFRETAMENTO A COVID 19, CÓDIGO ÚNICO 20/1307275-6, E CODIGO UNICO 20/1924164-5, COMPLEMENTAR A FATURA DE ENERGIA DA ALA COVID CORRESPONDENDO AO MES DE DEZEMBRO DE 2021.

DESPESA

| Programática | Fonte | Descrição |
|------------------------------|--------|--|
| 1000104125005822335390390000 | 000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 1400110122007111813390390000 | 022008 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

ITEM(S)

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|-----|------|-------|--|---------|-------|-------------|----------|
| 1 | 1 | 25128 | ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. | SERVIÇ | 1.00 | 689.2300 | 689.23 |

Total: **689.23****EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

WAGNER WASCZUK BORGES
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 177/2021

EXONERA SOIANIA APARECIDA LEATTI DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar SOIANIA APARECIDA LEATTI, inscrita no CPF nº 584.512.342-91, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CPC - 7, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 23 de dezembro de 2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 178/2021

EXONERA MARIEL AGUIAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, FAIÇAL IBRAHIM AKKARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 53.360/2021,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar MARIEL AGUIAR, inscrito no CPF nº 523.814.122-04, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.
Vilhena - RO, 23 de dezembro de 2021.

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

| ORDEM | NOME DO SERVIDOR | DATA DE ADMISSÃO | FUNÇÃO | CPF | DEZEMBRO ANTERIOR | DEZEMBRO ÚLTIMO |
|-------|---------------------------------|------------------|---|----------------|-------------------|-----------------|
| 1 | ALBERTO MARTINS DE SOUZA | 01/04/2008 | MOTORISTA DE VIATURAS LEVES | 842.336.052-00 | 1.279,00 | 1.279,00 |
| 2 | ALTAIR MORESCO | 02/10/2017 | COORDENADOR PEDAGÓGICO-ORIENTADOR ESCOLAR (CEDIDO DO MUNICÍPIO) | 709.533.842-68 | 2.887,00 | 2.887,00 |
| 3 | ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS | 01/08/2002 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 739.197.802-72 | 1.433,00 | 1.433,00 |
| 4 | ANA FRANSCIELI HORN | 02/08/2021 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 936.670.782-34 | | 1.150,00 |
| 5 | ANDERSON BATISTA NICHIO | 07/07/2003 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 739.197.802-72 | 1.699,00 | 1.699,00 |
| 6 | ANDERVALDO CERIBELE | 26/11/2007 | ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO | 887.410.872-91 | 1.279,00 | 1.279,00 |
| 7 | ANDRÉ VENÍCIO ARARUNA PIRES | 23/03/2020 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 860.048.402-20 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 8 | ANTONIO TEIXEIRA | 06/07/2018 | ASSESSOR ESPECIAL II | 276.879.022-20 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 9 | CARLA DALLA ROSA FRANK | 02/09/2009 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 678.968.202-34 | 1.398,00 | LICENÇA |
| 10 | CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO | 02/01/2008 | MOTORISTA DE VIATURAS LEVES | 276.879.022-20 | 1.279,00 | 1.279,00 |
| 11 | CLAUDEMIR FERNANDES DE ASSIS | 14/01/2008 | LEITURISTA | 678.968.202-34 | 1.284,00 | 1.284,00 |
| 12 | CLAUDEMIR MITTMANN | 01/03/2005 | MOTORISTA DE VIATURAS LEVES | 478.984.962-72 | 1.410,00 | 1.410,00 |
| 13 | CLAUDIONOR JANUARIO DE OLIVEIRA | 01/04/2005 | LEITURISTA | 620.848.872-91 | 1.348,00 | 1.416,00 |
| 14 | CLAUDIR MITTMANN | 01/08/2002 | VIGIA | 419.242.582-34 | 1.433,00 | 1.433,00 |
| 15 | EDILENE FERREIRA MILITÃO | 26/06/2006 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 697.480.392-34 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 16 | EDILSON DE SOUZA SILVA | 12/03/2021 | ASSESSOR ESPECIAL II | 665.680.132-34 | | 1.300,00 |
| 17 | ELFLANIO DA SILVA MELO | 22/12/2004 | VIGIA | 715.819.872-34 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 18 | ERIKA SILVA CAÇULA | 09/06/2008 | LEITURISTA | 523.187.022-68 | 1.284,00 | 1.284,00 |
| 19 | EUDES JOSÉ DOS SANTOS | 01/08/2002 | ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO | 452.434.769-00 | 1.480,00 | 1.480,00 |
| 20 | EVANDRO SEGA | 21/06/2021 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 031.482.292-58 | | 1.150,00 |
| 21 | FAIÇAL IBRAHIM AKKARI | 23/08/2021 | DIRETOR GERAL | 624.585.909-34 | | 7.900,00 |
| 22 | FERNANDO DAL CORTIVO | 13/07/2018 | ASSESSOR ESPECIAL II | 052.843.969-36 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 23 | FLÁVIO DE SOUZA GOLDBECK | 01/06/2017 | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS (CEDIDO DA PREFEITURA) | 021.133.189-97 | 1.265,00 | 1.265,00 |
| 24 | GEREMIAS FABIANO RODRIGUES | 27/09/2021 | ASSESSOR ESPECIAL II | 265.384.698-50 | | 1.300,00 |
| 25 | GERLIANO DE SOUZA FERREIRA | 01/04/2020 | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | 915.978.542-04 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 26 | GETULINA PEREIRA GOMES | 24/01/2020 | ASSESSOR ESPECIAL II | 944.882.232-49 | 1.300,00 | 1.300,00 |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------|------------|------------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|
| 27 | GILBERTO RUENS FRAGA VIEIRA | 13/11/2003 | VIGIA | 162.192.282-00 | 1.365,00 | 1.365,00 |
| 28 | HAMILTON JOSÉ CORREIA DE SOUSA | 01/06/2006 | ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO | 689.156.752-15 | 1.343,00 | 1.343,00 |
| 29 | HAYANY PINHEIRO MOREIRA | 02/07/2020 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 889.097.002-20 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 30 | HÉLIO MATOS FILHO | 17/07/2018 | ASSESSOR ESPECIAL I | 623.310.002-04 | 2.800,00 | |
| | | 01/08/2021 | ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | 2.000,00 |
| 31 | HULLYCÉLIA SANTOS DE ALBUQUERQUE | 15/02/2021 | ASSESSOR ESPECIAL II | 898.847.602-68 | | 1.300,00 |
| 32 | IOWANDERLEIDE PEREIRA BONFIM | 01/08/2002 | ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO | 336.899.899-49 | 1.410,00 | 1.410,00 |
| 33 | ITAMAR DA SILVA LIMA JUNIOR | 05/11/2021 | ASSISTENTE DE AUDITORIA | 011.990.092-02 | 1.600,00 | 1.600,00 |
| 34 | JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO | 02/07/2018 | CONTROLADOR DE LICITAÇÕES | 468.754.922-53 | 3.600,00 | 3.600,00 |
| 35 | JÉSSICA NEVES MOREIRA | 02/07/2020 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 100.390.806-33 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 36 | JOÃO BIAL GONÇALVES | 02/08/2021 | DIRETOR ADJUNTO | 102.892.752-53 | | 4.500,00 |
| 37 | JOÁS GONÇALVES CIRILO | 14/04/2020 | MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS | 521.395.732-34 | 1.126,00 | 1.126,00 |
| 38 | JOSÉ BATISTA OLIVEIRA SOUZA | 01/07/2020 | ASSESSOR ESPECIAL II | 497.695.452-87 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 39 | JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA SOUZA | 15/05/2006 | VIGIA | 191.155.122-15 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 40 | JOSIANE MATOS SILVA | 02/07/2020 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 013.338.722-40 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 41 | JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL | 25/05/2020 | ENGENHEIRA SANITARISTA | 989.972.382-72 | 2.814,00 | 2.814,00 |
| 42 | LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES | 01/08/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 704.135.412-15 | 1.699,00 | 1.699,00 |
| 43 | LUCIANE OLIVEIRA REGERT | 01/10/2009 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 782.968.112-00 | 1.398,00 | 1.398,00 |
| 44 | LUCINEA MARTINS | 08/09/2004 | LEITURISTA | 901.398.106-25 | 1.416,00 | 1.416,00 |
| 45 | LUIZ LOBIANCO | 08/05/2008 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 162.929.602-34 | | CEDIDO P/ PREFEITURA |
| 46 | MACIEL FERNANDES CLAUDIO | 11/09/2006 | ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO | 778.002.732-53 | PAGAMENTO SUSPENSO | 1.218,00 |
| 47 | MARCELO PEREIRA COSTA | 19/05/2008 | ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO | 750.710.292-00 | 1.279,00 | 1.279,00 |
| 48 | MARCIAL RODRIGO BUENO | 07/03/2005 | LEITURISTA | 478.994.842-00 | 1.416,00 | 1.416,00 |
| 49 | MARIANE DA ROSA | 20/03/2020 | ENGENHEIRA CIVIL | 020.874.792-32 | 2.814,00 | 2.814,00 |
| 50 | MARIEL AGUIAR | 10/07/2018 | ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 523.814.122-04 | 2.000,00 | |
| | | 10/08/2021 | ASSESSOR ESPECIAL II | | | 1.300,00 |
| 51 | MARIZA ISABEL WESCHENFELDER | 09/07/2008 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 390.211.302-20 | 1.238,00 | 1.238,00 |
| 52 | MAX MONEY PEREIRA CARVALHO | 01/08/2002 | ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO | 419.547.772-72 | 1.480,00 | 1.480,00 |
| 53 | MILEIDE QUEIROZ DOURADO | 05/02/2021 | ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO | 038.286.822-60 | | 1.600,00 |

| | | | | | | |
|----|---------------------------------------|------------|---|----------------|------------------|-------------------|
| 54 | MILSON CANHETE | 05/07/2005 | ENCANADOR HIDRO SANITÁRIO | 697.519.602-82 | 1.410,00 | 1.410,00 |
| 55 | MOHAMED FOFANA | 15/02/2021 | ASSESSOR ESPECIAL II | 527.131.132-53 | | 1.300,00 |
| 56 | PAMELA DOS SANTOS MOREIRA | 01/04/2009 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 842.733.992-53 | 1.468,00 | 1.468,00 |
| 57 | PATRICIA DE ALMEIDA DAN | 16/10/2019 | ASSESSOR ESPECIAL II | 731.535.082-91 | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 58 | | 01/09/2021 | ASSISTENTE DE CONTROLADORIA | | | 2.800,00 |
| 59 | PAULO GOMES DA SILVA | 17/05/2004 | PEDREIRO | 469.273.522-87 | 1.410,00 | 1.410,00 |
| 60 | POLLYANA DA MATA | 01/07/2008 | LEITURISTA | 696.046.812-49 | 1.223,00 | 1.223,00 |
| 61 | RENATO KLIPEL | 01/08/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 612.885.432-04 | 1.699,00 | 1.699,00 |
| 62 | RHAESSA BAYERL SILVANO | 06/09/2021 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 022.863.522-59 | | 1.150,00 |
| 63 | ROGÉRIO ARAUJO VIEIRA | 05/01/2017 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDO DO MUNICÍPIO) | 885.142.342-34 | 1.634,92 | 1.634,92 |
| 64 | RONALDO TEODORO VENTURA | 20/03/2020 | CONTADOR | 830.448.922-87 | | 2.251,00 |
| 65 | ROSANE DIAS RIBEIRO | 13/06/2005 | LEITURISTA | 619.796.272-15 | 1.416,00 | 1.416,00 |
| 66 | ROSEANE FERREIRA GONÇALVES | 03/11/2003 | LEITURISTA | 523.985.952-34 | 1.416,00 | 1.416,00 |
| 67 | ROSEMERI TEREZINHA ROSEGHINI LUZ | 01/08/2002 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 220.800.152-49 | 1.468,00 | 1.468,00 |
| 68 | ROSIMARY SILVA DE CARVALHO | 20/03/2020 | ASSISTENTE SOCIAL | 471.038.092-91 | 2.251,00 | 2.251,00 |
| 69 | SÉRGIO STRIESKI | 01/05/2016 | MECÂNICO GERAL (CEDIDO DO MUNICÍPIO) | 325.991.022-00 | 1.427,00 | 1.427,00 |
| 70 | SIDINEIA ALVES PESSOA | 17/03/2003 | LEITURISTA | 736.629.762-34 | 1.416,00 | 1.416,00 |
| 71 | SILVANIR DA SILVA | 27/09/2021 | ASSESSOR ESPECIAL II | 670.192.852-87 | | 1.300,00 |
| 72 | SIMONE NUNES HEGUEDIX | 03/10/2018 | ASSESSOR ESPECIAL I | 435.552.728-02 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 73 | SINOMAR ROSA VIEIRA | 01/08/2002 | MOTORISTA DE VIATURAS LEVES | 433.168.241-20 | 1.480,00 | 1.480,00 |
| 74 | SOIANIA APARECIDA LEATTI | 11/11/2019 | ASSESSOR ESPECIAL II | 584.512.342-91 | 1.300,00 | |
| | | 01/04/2021 | ASSISTENTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | 2.000,00 |
| 75 | SUSIELE CRISTINA PARRA | 24/09/2008 | AGENTE ADMINISTRATIVO | 663.979.872-72 | 1.468,00 | 1.468,00 |
| 76 | TANISMAR GROSELLI | 01/08/2002 | LEITURISTA | 589.988.299-91 | 1.486,00 | 1.486,00 |
| 77 | VALDINEI LIMA CORREA | 05/05/2003 | VIGIA | 649.736.972-49 | 1.433,00 | 1.433,00 |
| 78 | VALDINEYA DOS SANTOS | 28/06/2004 | LEITURISTA | 711.302.762-87 | 1.348,00 | 1.348,00 |
| 79 | WESLEN HENRIQUE VERISSIMO DE CARVALHO | 02/01/2008 | LEITURISTA | 835.842.772-72 | 1.165,00 | 1.165,00 |
| | | | | | 98.424,92 | 126.513,92 |

ELABORADO POR: LEILLIANY FERREIRA GONÇALVES
 AGENTE ADMINISTRATIVO MAT. 96/ASSISTENTE DE FOLHA DE PAGAMENTO

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
 Diretor Geral SAAE
 SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS 31 DE DEZEMBRO DE 2021

| Sequência | Nome Servidor | Cargo / Lotação | Símbolo |
|-----------|-----------------------------------|--|---------|
| 1 | ALDO NOGUEIRA DA SILVA | CHEFE DE APOIO OPERACIONAL APOIO OPERACIONAL | CPC03 |
| 2 | ALEXANDRE REIS | CHEFE DE PROGRAMAS PROJETOS E CAPTACAO DE RECURSO PROGRAMAS PROJ CAP DE RECURSOS | CPC03 |
| 3 | EDUARDO PORTELA DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CEDIDO) GABINETE PRESIDENTE | AUXADM |
| 4 | ELIANE CRISTINA CARDOSO ARAUJO | ASSISTENCIA DE PRESIDENCIA GABINETE PRESIDENTE | CPC04 |
| 5 | FRANCISLEI INÁCIO FRANÇA DA SILVA | PRESIDENTE GABINETE PRESIDENTE | CPC01 |
| 6 | KARINE SALETE NECKEL MORAIS | COORDENADOR DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | CPC02 |
| 7 | LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA | CHEFE DE PATRIMONIO HISTORICO E MUSEUS MUSEUS E PATRIMONIO HISTORICO | CPC03 |
| 8 | MARIA ANA DE SOUZA NETA | COORDENADOR DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COORDENADORIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL | CPC05 |
| 9 | PATRICK DE SOUZA BRUM | CHEFE DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS ADM E FINANÇAS | CPC03 |
| 10 | PAULO SERGIO SILVA FERREIRA | CHEFE DE BIBLIOTECA PUBLICA BIBLIOTECA PUBLICA | CPC03 |
| 11 | PRICILA ALINE DE SOUZA | COORDENADOR DE CULTURA COORDENADORIA DE CULTURA | CPC02 |
| 12 | SUELEN MORAES DE LIMA | CHEFE DE EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTES EVENTOS CULTURAIS E OFICINAS DE ARTES | CPC03 |
| | TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: | 12 | |

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**